



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de microfones e conversor, para atender as necessidades da Tv Câmara de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.. A presente aquisição se faz necessária em razão da necessidade de modernização e substituição, em razão da deterioração pelo tempo de uso, dos equipamentos da TV Câmara.

3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificações mínimas	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
01	Microfone de lapela omnidirecional com conector XLR para filmadora:	alimentação 1,5V CC (pilha AA); cabo de 3 metros; cápsula condensador de eletreto; impedância de saída 250 (+ / -20% (1 kHz) equilibrado); clipe jacaré; pára-brisas protetor e estojo de proteção.	3	2.013,33	6.039,99
02	Microfone de lapela omnidirecional para transmissor da marca Sony modelo UTX-B03:	cápsula condensador de eletreto; conector P2 com rosca; clipe jacaré e pára-brisas protetor.	2	4.845,00	9.690,00
03	Sistema de microfone sem fio de mão para filmadora:	alcance de até 100 metros; receptor portátil com adaptador de sapata; banda de operação de 638,125 MHz a 697,875 MHz; cápsula dinâmico; tela OLED legível à luz do dia; ajuste de nível de saída do áudio; alimentação por pilhas AA e USB tipo C; saída de fone de ouvido; saída de áudio P2 com rosca; cabo P2 macho com rosca para XLR e maleta de	2	2.693,48	5.386,96



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

		proteção (case).			
04	Conversor up/down/cross:	entradas e saídas de áudio analógicas; entrada e saída de vídeo composto analógica; saída de monitor de áudio analógico; entradas e saídas HD/SD SDI; saída HDMI para monitoramento; sincronização de quadros; processamento de 12 e 16 bits; ajuste de padrão HD 720p, HD 1080p, HD 1080i, SD NTSC e SD PAL.	1	1.804,00	1.804,00

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4. 1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4. 2. A proposta de preço deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor, Senhor Ricardo Franco Fernandes ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos equipamentos ficará a cargo do (a) servidor (a), Elizângela Palmeira de Moura, Assessora de Comunicação, Matrícula 83283, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, NO prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) equipamentos(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

6. DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. A entrega dos equipamentos será no setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 hs, sob a responsabilidade do servidor Senhor Max Santos Guimarães, Matrícula nº: 84041, a quem cabe ainda o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos equipamentos;

7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Assessoria de Comunicação, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos;

7.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos equipamentos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR

7.2.1. Fornecer os equipamentos no prazo fixado neste Termo;

7.2.2. Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

7.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os equipamentos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos /vícios,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pela fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos equipamentos que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

8.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Para Habilitação Jurídica:

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

9.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

9.3 – Para Regularidade Fiscal:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.4 – Para Regularidade Trabalhista:

9.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

9.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.4.3 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

9.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5 – Para Qualificação Técnica:

9.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

9.6 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Elemento de despesa: 44.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente

Sub-elementos: 44.90.52.17 - Equipamentos de áudio, vídeo e foto

Fonte de Recursos: 15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

2058 -Manutenção da TV Câmara de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIOS

11.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 , a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49 .

Aracaju, 18 de maio de 2022.

Elizângela Palmeira de Moura

Assessora de Comunicação

Matricula 83283